



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO nº 467/98 de 18 de fevereiro de 1998.

"Dispõe sobre dispensa de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando que consta dos autos do processo nº 25.247/98, e o Parecer nº 187/98 da Douta Advocacia-Geral do Município,

considerando a necessidade da aquisição de Roçadeiras costais para a poda de grama dos jardins de Palmas,

considerando, que a Carta Convite empreendida para adquirir tal material não logrou êxito, por não haver interessados, mesmo após ser repetida;

considerando, finalmente a possibilidade prevista no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a dispensa de licitação para a aquisição de Roçadeiras Costais para poda de grama dos jardins da Capital, a serem adquiridas junto à empresa MAPEÇAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palmas/TO, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1998.

[Assinatura]
MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal

[Assinatura]
ÂNGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada-Geral do Município